



## GT 5 – Política e Economia da Informação

ISSN 2177-3688

### POLÍTICA NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES E BIBLIOTECAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 976/2021 À LUZ DO CONCEITO DE REGIME DE INFORMAÇÃO

#### *NATIONAL POLICY ON SMART CITIES AND PUBLIC LIBRARIES: AN ANALYSIS OF BILL Nº 976/2021 IN THE LIGHT OF THE CONCEPT OF INFORMATION REGIME*

**Camilla Castro de Almeida** - Universidade Federal Fluminense (UFF)  
**Elisabete Gonçalves de Souza** - Universidade Federal Fluminense (UFF)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** As cidades inteligentes (*smart cities*) são definidas como centros urbanos intensamente interconectados que possuem infraestrutura que viabiliza governança eficiente, oportunidades para inovação, compartilhamento de conhecimento e, principalmente, participação cidadã. O objetivo do trabalho é analisar o papel da biblioteca pública no programa de gestão urbana de “cidades inteligentes”, com base no atual estágio de desenvolvimento de políticas públicas nacionais, utilizando os conceitos e o modelo analítico de Regime de Informação, de modo a identificar os elementos (atores sociais, ações, dispositivos e artefatos de informação) que compõem o Projeto de Lei nº 976/2021, que dispõe sobre a Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI). Trata-se de uma pesquisa exploratória e documental, de abordagem qualitativa, com análise de conteúdo do projeto de lei e de relatos sobre seu processo de elaboração. Os resultados referem-se à visão reducionista e instrumental reservada às bibliotecas públicas no PNCI e discutem a função das bibliotecas nesse contexto.

**Palavras-chave:** regime de informação; políticas de informação; bibliotecas públicas.

**Abstract:** Smart cities are defined as intensely interconnected urban centers that have infrastructure that enables efficient governance, opportunities for innovation, knowledge sharing and, above all, citizen participation. The objective of this work is to analyze the role of the public library in the urban management program of "smart cities", based on the current stage of development of national public policies, using the concepts and analytical model of Information Regime, in order to identify the elements (social actors, actions, devices and information artifacts) that set Bill nº 976/2021, which establishes the National Policy on Smart Cities (PNCI). It is an exploratory and documentary research, with a qualitative approach, with content analysis of the bill and reports on its elaboration process. The results refer to the reductionist and instrumental view reserved for public libraries in the PNCI and discuss the role of libraries in this context.

**Keywords:** information regime; information policies; public libraries.

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo Strapazzon (2009, p. 93), o modelo de administração pública das cidades inteligentes visa alcançar “a etapa mais avançada do relacionamento entre convergência

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

tecnológica, gestão de cidades, qualidade de vida e competitividade econômica”. Essa nova configuração do planejamento e da gestão pública reforça o fato de que deixamos de viver exclusivamente num ambiente determinado pela espacialidade dos lugares, revelando um espaço físico que dialoga cada vez mais com os fluxos de informação dos espaços digitais.

Nessa tendência de gestão urbana, cidades de países emergentes estão investindo bilhões de dólares em produtos e serviços para sustentar o crescimento urbano e as demandas da população, tratando de problemas cotidianos, como meio ambiente, mobilidade, morosidade e ineficiência da gestão pública. Nesse contexto, parece-nos que o conceito de cidades inteligentes, enquanto modelo de gestão pública do espaço urbano, já se consolidou como assunto fundamental, abarcando discussões sobre desenvolvimento tecnológico e sustentável em todo o mundo, firmando-se, inclusive, como um modelo de negócio que movimenta um grande mercado de soluções tecnológicas e, mais recentemente, debates para elaboração de políticas públicas.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2021, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indica que 84,7% da população brasileira possui acesso à internet, um aumento expressivo em relação a 2019, quando 79,5% declararam usar as redes. Dos cidadãos que não possuem acesso, 69,9% justificaram não saber usá-la ou não ter interesse (IBGE, 2022). O Brasil possui mais dispositivos portáteis do que habitantes; totalizando 242 milhões de *smartphones* para 214 milhões de habitantes (BRASIL, 2022).

No âmbito dessa pesquisa, deixando de lado o entusiasmo desmedido que por vezes envolve o debate sobre desenvolvimento de cidades inteligentes, buscar-se-á pensá-lo numa perspectiva de ampliação dos direitos dos cidadãos sobre a organização, gestão e usufruto da cidade, entendendo-a como um espaço coletivo.

González de Gómez (2012, p. 43) define Regime de Informação (RI) como “modo informacional dominante em uma formação social, o qual define quem são os sujeitos, as organizações, as regras e as autoridades informacionais e quais os meios e os recursos preferenciais de informação”. Avançando, acrescenta que o entendimento de RI, envolve “um plexo de relações e agências, estando exposto às condições culturais, políticas e econômicas, que nele se expressam e nele se constituem [...]”.

Neste contexto, a noção de RI amplia as possibilidades analíticas para a discussão da relação entre sociedade, tecnologia e fluxos de informação em novos cenários. Isto posto, o objetivo deste trabalho é analisar o papel da biblioteca pública no programa de gestão

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

urbana “cidades inteligentes”, com base no atual estágio de desenvolvimento de políticas públicas nacionais, utilizando os conceitos e o modelo analítico de RI, de modo a identificar os elementos (atores sociais, ações, dispositivos e artefatos de informação) que integram a Política Nacional Cidades Inteligentes (PNCI), Projeto de Lei (PL) em tramitação no Congresso Nacional sob o nº 976/2021.

Trata-se de uma pesquisa exploratória e documental, de abordagem qualitativa. Foram objeto de análise o PL nº 976/2021 (BRASIL, 2021a) e extratos sobre a metodologia e o processo de elaboração da PNCI contidos no livro *Cidades inteligentes: uma abordagem humana e sustentável* (BRASIL, 2021b). Empregou-se a técnica da Análise de Conteúdo, de modo a identificar nos documentos “[...] indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens” (BARDIN, 1977, p. 42). Desta forma, após a exploração do material, foram elencadas as seguintes categorias de análise: *atores sociais, ações de informação, dispositivos de informação e artefatos de informação*.

A análise dos resultados foi feita à luz do conceito de RI, constructo teórico-analítico que envolve questões relacionadas às políticas de informação que abarcam “[...] figuras decisórias e normativas do que seja desejável e prioritário para um sujeito coletivo (organização, regiões, Estado Nacional etc.), acerca da geração, circulação, tratamento e uso da informação” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999b, p. 71). A partir desta análise, foi possível fazer inferências sobre o papel da BP neste contexto.

## **2 O MODELO DE CIDADES INTELIGENTES À LUZ DO CONCEITO DE REGIME DE INFORMAÇÃO**

Cidades inteligentes, ou *smart cities*, são centros urbanos intensamente interconectados, com infraestrutura que viabiliza governança eficiente, oportunidades para inovação, compartilhamento de conhecimento e, principalmente, participação cidadã.

A convergência tecnológica necessária no tecido urbano combina três conjuntos de tecnologias: a infraestrutura física embutida ao ecossistema, como sensores, identificadores por radiofrequência, rastreadores de sistema de posicionamento global, entre outros dispositivos da Internet das Coisas, que capturam e transmitem dados em tempo real sobre o ambiente; o *Big Data*, produzido por meio desta infraestrutura, que é armazenado em grandes servidores mantidos por empresas ou autoridades governamentais; e, por último, as plataformas de gestão, que processam esses dados, fornecendo visualização em tempo real

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

sobre as funções e atividades da cidade, o que permite aos gestores municipais monitorar e intervir o mais rápido possível (LEORKE; WYATT, 2019).

Atualmente, apesar da desigualdade de acesso às infovias (principalmente nas periferias), algumas cidades brasileiras possuem infraestrutura satisfatória para a convergência tecnológica pretendida no modelo de cidades inteligentes. Esta infraestrutura também é alimentada por tecnologias de informação e comunicação (TICs), como *smartphones*, que passam a ter muita relevância no desenvolvimento de territórios baseados numa economia global e digital. Esses territórios fazem uso intensivo de um conjunto de tecnologias de computação aplicadas à infraestrutura urbana e aos serviços públicos imprescindíveis, como educação, saúde e transporte de modo interconectado e eficiente.

Cada vez mais, este modelo de gestão recebe incentivos em âmbitos global, nacional, estadual e municipal. Em âmbito nacional, está tramitando na Câmara dos Deputados o PL nº 976/2021, que instituirá a Política Nacional de Cidades Inteligentes, política pública que apresenta diretrizes, objetivos e elementos para planejamento e atuação federal e municipal. Atualmente, o PL tramita no Congresso, especificamente sob apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados desde julho de 2022.

Essas questões aproximam as discussões sobre cidades inteligentes do arcabouço teórico de RI, conceito definido por González de Gómez (2002, p. 34) como “modo de produção da informação de uma formação social”, podendo ser aplicado às formações sociais de âmbito nacional, regional, local, ou, como recomenda Braman (2004), para analisar uma política de informação, especificamente, para obter a paisagem do campo de ação da política de informação.

Braman (2009) frisa que a forma como a informação é produzida nos dias atuais impulsiona outros processos sociais e que os fluxos de informação moldam sistemas, constroem outros e, então, literalmente constroem a realidade. Segundo González de Gómez (1999a, p. [2]), “a centralidade da comunicação e da informação produziria a maior dispersão das questões políticas da informação, perpassada e interceptada por todas as outras políticas: as públicas e as informais, as tácitas e as explícitas, as diretas ou indiretas”.

Braman (2004, p. 34) indica algumas características do “regime global emergente de informação”: transparência como objetivo, inserção de uma estrutura de mercado em redes,

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

responsabilidade pela tomada de decisão “compartilhada entre os setores privado e público e poder informacional como a forma dominante de poder”.

Enquanto definições de informação como uma percepção de padrões percebem o papel do contexto, aqueles que veem a informação como força constitutiva enfatizam a **habilidade da informação** de ativamente **moldar** o contexto. A definição de informação como um agente pode ser operacionalizada para instâncias únicas de ação, enquanto a definição da informação como força social constitutiva se aplica ao efeito cumulativo de numerosos fluxos e ações. A informação é não apenas afetada por seu ambiente, mas também afeta seu ambiente (BRAMAN, 2009, p. 19, tradução nossa e grifo do original).

Bernd Frohmann (1995) traz a reflexão de RI para a Ciência da Informação (BEZERRA; SILVA; GUIMARÃES; SOUZA, 2016). Influenciado pela Teoria Ator-Rede (TAR), corrente de pesquisa em teoria social desenvolvida nos anos 1980 por Bruno Latour, Michel Callon e John Law, leva o conceito de regime para além do entendimento das políticas governamentais e de seu corpo normativo, incluindo na discussão contexto, processos, atores sociais afetados e relações sociais e de poder envolvidas nas políticas de informação.

No âmbito de um RI, a TAR auxilia na identificação de especificidades de fluxos locais de informação e seus aparatos, direcionando os estudos sobre políticas da informação para a compreensão das dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais da informação em grupos sociais e organizações. Essas reflexões levaram Frohmann (1995), a definir RI como:

Um conjunto de sistemas ou redes **mais ou menos estáveis** em que a informação é transferida de seus produtores específicos, por canais determináveis, através de estruturas organizacionais específicas à utilizadores específicos ou consumidores. Rádio e televisão, distribuição de filmes, publicação acadêmica, bibliotecas, fluxos de dados transfronteiriços, a informação emergente: são todos nós de redes de informação ou elementos de regimes específicos de informação (FROHMANN, 1995, p. 21, tradução e grifo nossos).

É, portanto, um conceito fundamental para o estudo de políticas informacionais, visto que analisa como os RI “se originam e se estabilizam; como eles determinam as relações sociais e como formas de poder são exercidas dentro e através delas” (FROHMANN, 1995, p. 21, tradução nossa). Nesta direção pode-se dizer que, a descrição e a análise de uma política de informação permite-nos conhecer elementos conjunturais e estruturais, implícitos e explícitos, que subjazem à criação, manutenção ou superação de RI.

González de Gómez (1999b, p. 63) corrobora essa análise ao definir política de informação como “[...] um conjunto de ações e decisões orientadas a preservar e a

reproduzir, ou a mudar e substituir um Regime de Informação, e podem ser tanto políticas tácitas ou explícitas, micro ou macropolíticas”. Ainda, alerta-nos sobre o alcance e as prioridades das metas das ações de informação, ressaltando que estas não se restringem a questões técnicas ou instrumentais, pois “[...] requerem a reformulação deliberativa de princípios, fins e regras para a concretização de planos coletivos e coordenados de ação, ou a mudança das relações de força dos atores envolvidos” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999b, p. 71).

Magnani e Pinheiro (2011) adensam a explicação, ao dizerem que o propósito de uma política de informação é de “planificar a paisagem” (LATOURET, 2012), relacionando elementos que configuram políticas explícitas e implícitas de informação. Segundo Latour (2012), há um “contexto” social onde ocorrem atividades não sociais, e, à medida que a ciência e a tecnologia se desenvolvem, vai ficando mais fácil traçar as conexões sociais. A tecnologia como equipamento material sublinha os vínculos do fenômeno que antes podiam não ser percebidos. Assim, as conexões mediadas por dispositivos possibilitam aos actantes (atores humanos e não humanos) tornar provisoriamente competente a realização de uma ação. A partir dessa noção de mediação determinada pela associação entre humanos e não humanos fica mais fácil visualizar uma nova paisagem.

Com base nesse referencial teórico, a seguir é descrita de forma mais ampla o PL nº 976/2021, que institui a PNCI, abordando os elementos constituintes do RI identificados neste dispositivo legal com atenção aos efeitos estruturais pretendidos e à materialidade discursiva, a partir da técnica de Análise de Conteúdo, de Laurence Bardin (1977).

### **2.1 Política nacional de cidades inteligentes (PNCI) e regime de informação**

No Brasil, entre 2019 e 2020, foram realizados estudos no Centro de Estudos e Debates Estratégicos (CEDES) do Congresso Nacional para embasar a construção de uma política pública nacional de incentivo ao desenvolvimento de cidades inteligentes, com vistas a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, dispondo princípios, diretrizes, objetivos, ações e orientações para apoio financeiro de iniciativas municipais e interfederativas.

A PNCI, que resultou dessa agenda política e ainda tramita na Câmara dos Deputados enquanto PL nº 976/2021, define cidade inteligente como (BRASIL, 2021a, p. 151):

Espaço urbano orientado para o investimento em capital humano e social, o desenvolvimento econômico sustentável e o uso de tecnologias disponíveis para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades,

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

de modo inclusivo, participativo, transparente e inovador, com foco na elevação da qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos.

Busca-se, nesta seção, compreender como os conceitos atores sociais, ações, artefatos e dispositivos de informação são mobilizados na PNCI. Avança-se na análise com o objetivo de entender o papel das bibliotecas públicas neste contexto.

**Atores sociais** são aqueles que “podem ser reconhecidos por suas formas de vidas e constroem suas identidades através de ações formativas existindo algum grau de institucionalização e estruturação das ações de informação”, que operacionalizam o fluxo de informação agenciando ações sociais (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2003, p. 35).

Considerando os princípios e as diretrizes de participação social e exercício da cidadania e, principalmente, de cocriação e troca de conhecimento entre Poder Público e sociedade elencados nos artigos 4º e 5º da proposição da PNCI, o cidadão conectado incorpora um papel fundamental como produtor de informação, não apenas de informação como evidência para a formulação de políticas públicas, mas também como proponente de ideias ou soluções em benefício da sociedade.

A PNCI frequentemente coloca que todas as partes interessadas terão espaço igualitário na exposição, discussão, seleção de ideias e tomada de decisões de questões urbanas, algo cada vez mais simples para aqueles incluídos digitalmente e que tenham legitimidade e interesse nesses processos. Além disso, gestores públicos das três esferas de governo, comunidade científica e tecnológica, associações e setor empresarial, de forma mais tradicional, são atores que estruturam ações de informação nesse contexto.

É necessário compreender onde são produzidos os efeitos, portanto, seguir os atores em seu curso de associações e “estabelecer conexões contínuas entre uma interação local e outros lugares, tempos ou agências por meio dos quais um local é levado a fazer coisas” (LATOURETTE, 2012, p. 251). Pensando em associações entre atores nesta fase de elaboração da PNCI, é importante notar alguns atores que participaram das reuniões organizadas pelo CEDES, cuja presença e capital social fornecem algumas pistas sobre relações de poder neste regime.

Mais de 50 agentes envolvidos em projetos relativos a cidades inteligentes no Brasil estiveram nas reuniões que ocorreram entre junho de 2019 e março de 2020. Além de deputados, assessores e consultores legislativos, foram escutados prefeitos e outros representantes de governos municipais, estaduais e federais (das áreas de inovação,

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

tecnologia, empreendedorismo, meio ambiente, telecomunicações e mobilidade urbana), associações de empresas de softwares, empresas de internet, urbanistas, órgãos de controle (como Tribunal de Contas da União e Agência Nacional de Energia Elétrica) e acadêmicos e consultores da área de educação e capacitação profissional e tecnológica (BRASIL, 2021b).

As **ações de informação** se articulam no regime de informação e se manifestam através de três modalidades sintetizadas por González de Gómez (2003, p. 36, grifos nossos):

[...] uma **ação de informação de mediação** (quando a ação de informação fica atrelada aos fins e orientação de uma outra ação); uma **ação de informação formativa** (aquela que é orientada à informação não como meio mas como sua finalização); e uma **ação de informação relacional** (quando uma ação de informação tem como finalidade intervir numa outra ação de informação, de modo que - ainda quando de autonomia relativa - dela obtém a direção e fins).

Ações de informação, então, dizem respeito às ações sociais e práticas informacionais de atores inseridos no regime. No escopo desta pesquisa, foram privilegiadas as seções da PNCI denominadas “Das Políticas e Ações para Desenvolvimento de Capital Humano Qualificado e Criativo da Cidade Inteligente”, que prescreve que os projetos apoiados pela União deverão contemplar algumas ações de qualificação e inovação (BRASIL, 2021a, arts. 17 e 18), e “Do Repositório de Soluções e da Integração de Serviços”, que sugere uma plataforma de articulação de nível nacional.

As ações formativas são produzidas para grupos de interesse, aqui entendidos principalmente como a gestão municipal, para fins de orientação de outras ações. “[N]ão seria logo e em primeiro lugar a base material da inscrição, e sim as condições institucionais e as relações socioculturais entre os sujeitos – incluídas as relações de poder que articulam os artefatos e as infraestruturas de informação em regimes de informação” (GONZÁLEZ DE GOMÉZ, 2003, p. 35). Logo, se enquadram em ações formativas as ações inseridas em políticas para uso mais frequente de tecnologias digitais como recurso na aprendizagem escolar, na formação continuada e na implementação de metodologias mediadas por TICs.

Quanto às ações de mediação, nas quais os atores são vistos como sujeitos funcionais e cujo domínio de constituição é a *práxis*, apreende-se da proposição, por exemplo, as “oficinas públicas para desenvolvimento e elaboração de produtos e, preferencialmente nas bibliotecas públicas, de **espaços multifuncionais de criação**” (BRASIL, 2021a, art. 18, grifo nosso) que instrumentalizam os cidadãos e viabilizam o trabalho colaborativo.

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

Já as ações relacionais buscam intervir em outra ação de informação, como na produção de informações sobre as ações de informação, ampliando espaços, controle e interação entre os sujeitos articuladores (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2003). São relacionadas, principalmente, às ações formativas por meio de trocas de experiências e do estabelecimento de boas práticas. Aqui é possível associar as ações de facilitação à participação cidadã no âmbito da interação entre Poder Público e sociedade. Essa interação facilitada se dá especialmente via redes sociais e aplicativos, na troca de experiências e de boas práticas e na inserção de soluções em repositório público previsto na PNCI.

O **dispositivo de informação** condiciona e limita uma ação de informação enquanto “matéria informada, mediação maquínica ou como passado instituído do mundo social” (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1999a, p. 5). Assim, pode ser considerado um mecanismo normativo ou discursivo, como no conceito de dispositivo de Michel Foucault (1979, p. 244):

[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos.

Isto posto, pensando em dispositivos de informação no atual estágio de construção da PNCI, podemos elencar alguns mecanismos operacionais deste contexto:

- Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) (2015): plano global que estabelece 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) que são constantemente colocados como diretrizes das ações propostas na PNCI.

- Carta Brasileira para Cidades Inteligentes: documento que firmou em 2020 um pacto nacional com objetivos e recomendações para promoção de padrões de desenvolvimento urbano sustentável considerando o contexto nacional de transformação digital nas cidades.

- PNCI: a própria política se enquadra como um dispositivo do regime, estabelecendo conceitos, princípios e diretrizes, para elaboração dos PCI locais, dentre outras ações.

- Plano de Cidade Inteligente (PCI): “instrumento de gestão urbana essencial à coordenação e à sustentabilidade das ações, políticas e programas” (BRASIL, 2021a, art. 7), apresentando toda a estrutura, metodologia e os indicadores elaborados pelo município.

Segundo González de Gómez (1999a), **artefatos de informação** também são condicionantes da ação de informação, mas com ênfase material. Portanto, são

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

considerados artefatos de informação os meios tecnológicos e “materiais de armazenagem, processamento e de transmissão de dados, mensagem, informação” (DELAIA, 2008, p. 40).

Com base na análise da proposição da PNCI, foi possível inferir os seguintes serviços, produtos e tecnologias de informação: i) repositório de soluções e integração de serviços (BRASIL, 2021a, art. 12); ii) política de inovação e tecnologia educacional que contemple disponibilização e uso de conteúdo digital (BRASIL, 2021a, art. 17); iii) redes sociais e aplicativos que viabilizam a interação entre governo e cidadão; iv) infraestrutura tecnológica (dispositivos móveis, redes, conexão); e v) bibliotecas públicas.

A proposição prevê que a União disponibilize um repositório público e único para inclusão de soluções destinadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes (BRASIL, 2021a, art. 12). Com ampla publicidade e avaliação por especialistas, o artefato de informação também permitirá a troca de experiências entre usuários. O artigo já estabelece os critérios de inserção e classificação das ideias submetidas ao repositório, sendo eles: maturação, natureza da aplicação, interoperabilidade e direitos de uso.

## **2.2 As bibliotecas públicas na política nacional de cidades inteligentes**

A Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA), na última atualização de seu Manifesto sobre Bibliotecas Públicas IFLA/UNESCO, prescreve que a BP é centro local de informação e torna o conhecimento e a informação de qualquer gênero acessíveis aos seus usuários. É um componente essencial para acesso e uso significativo da informação demasiado alinhado à Agenda 2030 da ONU, ao incentivar o desenvolvimento sustentável através de educação, cultura, inclusão e informação (INTERNATIONAL..., 2022).

No âmbito da proposição da PNCI, a biblioteca pública (BP), e qualquer outra tipologia de biblioteca, é colocada como um artefato de informação, que condiciona ações de informação no plano material. Trata-se de uma visão reducionista de seu potencial emancipador e democrático. É fundamental dar visibilidade à BP enquanto instituição social provedora de informação e de acesso a bens culturais, como um ator social que disponibiliza artefatos e medeia ações de informação. Dentre suas funções, destaca-se ser “geradora de conhecimentos, através da oferta de informação, na medida em que a informação e o conhecimento caminham juntos, tornando-se, assim, uma fonte de conhecimento que propicia a inclusão social e a prática da cidadania” (FREITAS: SILVA, 2014, p. 126).

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

A PNCI estabelece que recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Cidades Inteligentes podem, como supracitado, ser utilizados nas BP:

Os recursos oriundos de convênios com a União para iniciativas de cidades inteligentes poderão ser utilizados para a criação de oficinas públicas para desenvolvimento e elaboração de produtos e processos inovadores e, preferencialmente nas bibliotecas públicas, de espaços multifuncionais de criação, para desenvolvimento de atividades curriculares ou extracurriculares de alunos da rede pública (BRASIL, 2021a, art. 18).

Por mais que saibamos que as BP têm função específica, é recorrente no Brasil uma visão da instituição como uma extensão da biblioteca escolar, afastando-a de seus objetivos e funções primordiais. Dado isto, há que se criticar o favorecimento das atividades escolares na proposta legislativa, visto que parece haver uma confusão sobre a função da BP. Delegar às BPs ações de informação relacionadas à aprendizagem escolar poderia ser uma tentativa de suprir demandas que, na verdade, são de responsabilidade das bibliotecas escolares. É certo que BPs apoiam a comunidade escolar, mas é preocupante que a PNCI não se atenha à especificidade da BP, ainda mais considerando o árduo processo de implementação da Lei de Universalização das Bibliotecas Escolares (Lei nº 12.244/2010) que, treze anos após sua promulgação, continua com problemas em sua efetivação.

Para além da possibilidade de uma nova onda de escolarização da BP, o artigo 18 da PNCI delimita à instituição um papel ordinário de artefato de informação, desconsiderando a instituição como ator social. Observa-se no PL que o espaço delegado às bibliotecas é de operacionalização das ações de informação, perpetuando, ainda que sutilmente atualizada às novidades na gestão urbana, uma imagem de espaço absorto e meramente instrumental.

Apesar dessa limitação, é possível inferir que os legisladores procuraram dar espaço à biblioteca considerando o surgimento de pesquisas acadêmicas, em diversos países, que incluem a instituição (de todas as tipologias) nas discussões sobre desenvolvimento de cidades inteligentes. Esse contexto internacional permite uma visão otimista sobre a forma como os governos municipais brasileiros incluirão as BPs em seus PCI, investimentos oriundos de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Cidades Inteligentes em bibliotecas, além de um tímido reconhecimento à biblioteca como espaço de desenvolvimento comunitário e colaboração. A específica menção à BP pública – e não à universitária – também surpreende, mas vem reforçar alguns princípios que regem a cidade inteligente, como de exercício da cidadania, incentivo à diversidade de ideias e criatividade e troca entre Poder Público e sociedade (BRASIL, 2021a, art. 4).

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

**Quadro 1** - Elementos do regime de informação identificados na PNCI

<b>Elementos</b>	<b>Resultados</b>
Atores sociais	Agentes envolvidos em projetos relativos a cidades inteligentes no Brasil e que participaram das audiências no Congresso: deputados, assessores e consultores legislativos, prefeitos e outros representantes de governos municipais, estaduais e federais (especialmente das áreas de inovação, tecnologia, empreendedorismo, meio ambiente, telecomunicações e mobilidade urbana), associações de empresas de softwares, empresas de internet, urbanistas, órgãos de controle (como o Tribunal de Contas da União e a Agência Nacional de Energia Elétrica) e acadêmicos e consultores da área de educação e capacitação profissional e tecnológica.
Ações de informação	Ações de qualificação e inovação; plataforma de articulação de nível nacional; ações para uso mais frequente de tecnologias digitais como recurso na aprendizagem escolar e na formação continuada; capacitação dos professores; implementação de metodologias mediadas por TICs; “oficinas públicas para desenvolvimento e elaboração de produtos e, preferencialmente nas bibliotecas públicas, de espaços multifuncionais de criação”; interação facilitada via redes sociais e aplicativos; troca de experiências e práticas; inserção de soluções urbanas em repositório público.
Dispositivos de informação	Agenda 2030 da ONU (2015); Carta Brasileira para Cidades Inteligentes (2020); Política Nacional de Cidades Inteligentes; Plano de Cidade Inteligente.
Artefatos de informação	Repositório de soluções e integração de serviços; política de inovação e tecnologia educacional que contemple disponibilização e uso de conteúdo digital; redes sociais e aplicativos que viabilizam a interação entre governo e cidadão; infraestrutura tecnológica (dispositivos móveis, redes, conexão); bibliotecas públicas.

**Fonte:** Elaborado pelas autoras (2023).

Conforme sintetizado no Quadro 1, a associação das categorias de RI à análise do PNCI indica a visão reducionista e a perspectiva instrumental que norteia a PNCI e o quanto o legislador subestima o papel da BP como ator social nesta matéria. O desconhecimento da função social, educativa e cultural das BPs e o foco nas vantagens proporcionadas pelas TICs ofuscam os efeitos perversos que essa racionalidade instrumental abriga, como o exercício do poder que emerge do uso privado do conhecimento por parte daqueles que dele se apropriam. Nessa direção, a biblioteca é a instituição social que reúne condições técnicas para organizar o conhecimento e disponibilizá-los a grupos sociais diversos, por meio de

serviços e produtos de informação, além de ser um espaço de mediação de práticas culturais, educação continuada e de informação para acesso a direitos de cidadania.

A versatilidade das TICs e sua aplicação em serviços urbanos pode alimentar a visão ingênua de determinismo tecnológico, na qual “as transformações em direção à sociedade da informação resultam da tecnologia, como se esta seguisse uma lógica técnica e, portanto, neutra, ou seja, fora da interferência de fatores sociais e políticos” (SOUZA, 2011, p. 222).

Cabe ressaltar que este estudo não mapeou se houve audiências públicas embasando a discussão da PNCI, mas, pelas contradições constatadas na leitura do documento e dos relatos sobre a construção do modelo nacional (BRASIL, 2021a; 2021b), parece que não.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Enquanto arcabouço epistemológico e modelo analítico, o conceito de RI nos tira da zona de conforto: mostra-nos que questões técnicas implicam em questões políticas, provocando um olhar crítico sobre as políticas informacionais, com as que atravessam a PNCI. A informação constrói e é sintoma da sociedade; acesso e uso da informação são questões políticas, que, mais do que nunca, demandam um tratamento mais cuidadoso nas políticas públicas. As análises aqui realizadas revelam uma série de desafios estruturais a serem enfrentados pela sociedade brasileira e que não serão superados pela ampliação das redes telemáticas pela cidade. Nessa direção, investimentos em equipamentos culturais, como as BPs, aproximam cidadãos das tecnologias web por meio do letramento digital e da competência em informação, além de ampliar os canais de comunicação entre indivíduos, Estado e instituições por meio de ações de informação relacionais e formativas.

A visão reducionista e instrumental reservada à BP no PNCI retorna aos já conhecidos problemas educacionais, de competência em informação, de acesso às tecnologias e, principalmente, a ideia das políticas compensatórias, em que a ausência das bibliotecas escolares para o legislador pode ser compensada pela escolarização da BP, negando-se a especificidade e a função dessas duas instituições. Assim, é necessário um olhar atento às possibilidades de colaboração e construção de conhecimento oferecidas pelas tecnologias e do papel da BP para desenvolvimento comunitário, principalmente considerando as recomendações da INTERNATIONAL..., (2022, p. 1), que diz que a “participação construtiva e o desenvolvimento da democracia dependem tanto de uma educação satisfatória, como de um acesso livre e sem limites ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação”.

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB**  
**Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

Conscientizar a comunidade, o que engloba direitos e deveres civis, políticos e sociais em um espaço democrático, é uma das missões dos serviços das BPs, logo, é equivocado pensá-las como artefatos de informação.

O recorrente uso do conceito de “capital humano” na definição e no discurso adotados no PL nº 976/2021, e também em múltiplas definições internacionais de cidades inteligentes, está alinhado às noções de produtividade e competitividade no campo empresarial e nos emite um importante alerta. Podemos inferir que um “espaço urbano orientado para o investimento em capital humano e social” é mais preocupado com o que o cidadão pode entregar ao mercado, o que é problemático tendo em vista é uma noção que pressupõe o investimento em educação sob o viés da profissionalização para empregabilidade, o que ao nosso entender é outro reducionismo que revela a dimensão instrumental e utilitarista atribuída à tecnologia no documento analisado. Retomando o conceito de Braman (2004) de “Regime Global de Informação”, nota-se que a ênfase da PNCI é a inserção da cidade em uma estrutura de mercado em redes com responsabilidades compartilhadas entre setores públicos e privados, conforme postula o paradigma neoliberal.

Apesar de incluir as BPs na proposta legislativa, a PNCI, da forma como está redigida, desconsidera a importância dessa instituição como equipamento cultural e de incentivo à criatividade e participação do cidadão na comunidade. A questão da escolarização das BPs também configura um ponto delicado, visto que delegar às BPs ações de informação cabíveis às bibliotecas escolares não solucionaria problemas de implementação e prazos de efetivação da Lei nº 12.244/2010.

Além disso, a ausência de associações nacionais, como a Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições (FEBAB) e a Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação (ABECIN), e de pesquisadores da área vinculados a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB), além de órgãos normativos, formativos e de classe no processo de elaboração da PNCI demonstra falta de cuidado dos legisladores em conhecer a instituição e de interesse em incluir bibliotecas, bibliotecários e cientistas da informação, como atores nessa política.

A elaboração de uma política de informação para as cidades e pautada no uso de tecnologias digitais é complexa e depende de estudos sobre fluxos de informação que nortearão o curso das ações e estratégias a serem adotadas pelos municípios brasileiros. Diante disso, a reflexão sobre a função social das BPs nesse contexto é urgente e potente.

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

Espera-se, portanto, que a biblioteca seja enxergada, tanto pelo Poder Público quanto pela sociedade, como uma instituição social que abriga artefatos de informação e desenvolve ações de informação de mediação, formativas e de articulação (relacionais), que podem mobilizar os cidadãos a pensarem coletivamente com o legislador o projeto de cidade que desejam.

## **REFERÊNCIAS**

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

BEZERRA, E. P; SILVA, Z. C. G; GUIMARÃES, I. J. B; SOUZA, E. D. Regime de informação: abordagens conceituais e aplicações práticas. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 2, maio/ago. 2016.

BRAMAN, S. **The emergent global information policy regime**. New York: Palgrave, 2004.

BRAMAN, S. **Change of state: information, policy, and power**. Cambridge: MIT Press, 2009.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 maio 2010.

BRASIL. **Carta brasileira para cidades inteligentes**. Edição revisada. [Brasília, 2020].

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 976/2021**. Institui a Política Nacional de Cidades Inteligentes (PNCI). Brasília, 2021a.

BRASIL. Centro de Estudos e Debates Estratégicos. **Cidades inteligentes: uma abordagem humana e sustentável**. Brasília: Edições Câmara, 2021b.

BRASIL tem mais smartphones que habitantes, aponta FGV. **CNN BRASIL**, 26 maio 2022.

DELAIA, C.R. **Subsídios para uma política de gestão da informação da Embrapa Solos: à luz do regime de informação**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. **Manifesto da biblioteca pública IFLA-UNESCO 2022**. Tradução: Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições. [S. l.: s. n.], 2022.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FREITAS, M.A.; SILVA, V.B. Bibliotecas públicas brasileiras: panorama e perspectivas. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 12, n. 1 p. 123-146, 2014.

**XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB  
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023**

FROHMANN, B. Taking policy beyond Information Science: applying the actor network theory for connectedness: Information, systems, people, organizations. *In: ANNUAL CONFERENCE OF THE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE, 23.*, 1995, Edmonton. **Anais [...]**. Edmonton: CAIS, 1995.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. O caráter seletivo das ações de informação. **Informare**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 7-31, 1999a.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Política e gestão da informação: novos rumos. **Ciência da Informação**, v. 28, n. 2, 1999b.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Escopo e abrangência da Ciência da Informação e a Pós-Graduação na área: anotações para uma reflexão. **Transinformação**, v. 15, n. 1, 2003.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Regime de informação: construção de um conceito. **Informação & Sociedade**, v. 22, n. 3, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

LATOURE, B. **Reagregando o social**: uma introdução a teoria ator-rede. Salvador: Edufba; Bauru: Edusc, 2012.

LEORKE, D.; WYATT, D. **Public libraries in the smart city**. Singapore: Palgrave, 2019.

MAGNANI, M. C.; PINHEIRO, M. K. “Regime” e “Informação”: a aproximação de dois conceitos e suas aplicações na Ciência da Informação. **Liinc em Revista**, v. 7, n. 2, p. 593-610, out. 2011.

SOUZA, E.G. Sociedade da informação e reestruturação produtiva: crítica à dimensão utilitarista do conhecimento. **Transinformação**, v. 23, n. 3, 2011.

STRAPAZZON, C.L. Convergência tecnológica nas políticas urbanas: pequenas e médias cidades inteligentes. **Revista Jurídica**, v. 22, n. 6, p. 89-108, 2009.